



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023

Autoria: Valter Antonio Costa
Nº do Protocolo: 118/2023
Protocolado em: 04/04/2023 15h58

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valter Antônio Costa, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de Magistério Público Municipal da Educação Básica ao piso salarial profissional nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos da Educação Básica do Município de Alvorada de Minas/MG, para fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º- Fica concedido o reajuste de 14,95%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2023.

Art. 3º- Os servidores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica de Alvorada de Minas, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor proporcional das horas trabalhadas correspondente ao piso salarial profissional nacional.

Parágrafo Primeiro- Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2023.





JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS;
DISTINTOS VEREADORES;

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, o Projeto de Lei que segue em anexo, o qual **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Insta salientar que o Projeto de Lei é necessário para que o Município de Alvorada de Minas/MG reajuste os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, de forma a seguir o piso salarial nacional da categoria, assim como a sua atualização anual.

Nesse sentido, denota-se que a Lei Federal nº 11.738/2008, em seu artigo 5º prevê a atualização anual do vencimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nestes termos: “Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.”(BRASIL, 2008).

Destarte, o Projeto de Lei em questão é essencial para garantir a efetiva valorização dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica que tanto contribuem para a formação ética dos cidadãos, viabilizando uma sociedade capaz de promover a cidadania e o senso de democracia de forma eficaz.

Dessa maneira, considerando o atual cenário orçamentário da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, e seguindo a atualização anual nacional do vencimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, será concedido um reajuste de 14,95%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2023.

Portanto, certos do entendimento da necessidade do reajuste dos servidores, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação, sendo que, indiscutivelmente, se revela de interesse dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Diante do exposto, antecipamos nossos votos de estima e elevada consideração.





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Valter Antonio Costa
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -
MG**

APROVADO

Documento aprovado em **05/04/2023**
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **ZJTFF-D2YC6-PWKEH-MUG6R-RST1W** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Complementar Nº 07/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/04/2023 16:12:57

Hash Interno: fv0nmjg4jpnkznt8agc2mdbchvkqqdmgfjlx9o3u



Chave de Verificação

ZJTFF-D2YC6-PWKEH-MUG6R-RST1W

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 03/04/2023 16:13

